



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*

**EDITAL Nº 434/2023**

**SESSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA**

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos(as) interessados(as), que serão disponibilizados, em sessão pública, órgãos de atuação da Defensoria Pública a serem providos por **DESIGNAÇÃO**, conforme regras a seguir estabelecidas e, ainda:

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa conferida às Defensorias Públicas Estaduais no § 2º do art. 134 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a EC n. 80/2014, que ao dar nova redação ao art. 98 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, previu expressamente que a lotação dos(as) defensores(as) públicos(as) ocorrerá, prioritariamente, atendendo às regiões com maiores índices de adensamento populacional;

**CONSIDERANDO** o art. 107 da Lei Complementar 80/94, bem como a necessidade do incremento das atividades da Defensoria Pública em regiões de intenso adensamento populacional e quantitativo especialmente deficitário de Defensores(as) Públicos(as);

**CONSIDERANDO** que o artigo 106-A da Lei Complementar Nacional nº 80/94 estabelece que a organização da Defensoria Pública do Estado deve primar pela descentralização de sua atuação;

**CONSIDERANDO** o dever institucional de associar, na melhor medida possível, o suporte ao desempenho das atividades defensorias e a não descontinuidade do serviço público prestado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de possibilitar aos membros da carreira a igualdade de condições para participarem do presente processo de designação;



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*

**RESOLVE:**

Art. 1º. Informar aos Defensores Públicos do Estado do Ceará que, no dia **14 de novembro de 2023, às 09:00hs, no auditório, localizado na sede administrativa da Defensoria Pública Geral, situada na Av. Pinto Bandeira, 1111, bairro Luciano Cavalcante, em Fortaleza-CE**, será realizada sessão pública de designação para preenchimento das vagas especificadas no Anexo Único deste edital.

Art. 2º. Os órgãos de atuação serão preenchidos observando-se o **critério de antiguidade**.

§1º. Haverá designações sucessivas, salvo entendimento diverso da Coordenação das Defensorias da Capital e/ou da Coordenadoria da Defensorias do Interior.

§2º. Não poderão concorrer os(as) Defensores(as) Públicos(as) titulares de entrância final, os(as) de segundo grau, bem como os(as) licenciados(as) salvo, neste último caso, as hipóteses previstas no art. 2º, §3º, do presente edital.

§3º. Poderão concorrer os(as) que estiverem em gozo de licença saúde, maternidade, licença paternidade, licença casamento e licença luto.

§4º. Se o órgão defensorial ofertado for escolhido por membro que esteja usufruindo licença de qualquer espécie, este não permanecerá sendo ofertado.

§5º. Após a realização da escolha durante a sessão de designação, o(a) Defensor(a) Público(a) não poderá mais alterar sua decisão.

Art. 3º. O(a) Defensor(a) Público(a) que optar por vaga ora ofertada em razão de afastamento, licença ou férias de membros da instituição, após o fim destes, bem como nos casos de retorno ao órgão de atuação do titular, será comunicado(a) previamente sobre o retorno e ficará vinculado(a) à Coordenadoria das Defensorias da Capital e à Coordenadoria das Defensorias do Interior até nova designação, ressalvada a possibilidade de retorno à titularidade.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*

§1º. O(a) Defensor(a) Público(a) que estiver vinculado(a) à CDI receberá designação temporária.

§2º. O órgão temporariamente preenchido será oferecido por meio de edital na sessão pública seguinte de designação, pelo critério da antiguidade, caso a administração verifique ainda ser necessária sua lotação.

§3º. O(a) Defensor(a) Público(a) que estiver na situação do §1º deverá escolher lotação na sessão de designação seguinte, de acordo com sua antiguidade.

Art. 4º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) designados(as) nos termos deste edital entrarão em exercício no seu novo órgão de atuação na data de **08 de janeiro de 2024**, podendo, a depender do caso e mediante requerimento ao Gabinete, ser deferido tempo adicional para iniciar suas atividades no novo órgão de atuação.

Art. 5º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) que não puderem comparecer à sessão de designação poderão fazer-se representar através de instrumento procuratório que deverá ser apresentado até o início da sessão, mediante envio de e-mail à CDI/CDC.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral.

**GABINETE DA DEFENSORA-PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 de novembro de 2023.**

**Elizabeth das Chagas Sousa**

Defensora Pública Geral

DPGE-CE



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública Geral*

**ANEXO I**

**Entrância Final**

LOTAÇÃO	DESIGNADO(A)
1ª Defensoria Criminal de Quixadá	
2ª Defensoria Cível de Tauá	
1ª Defensoria Criminal de Iguatu	
1ª Defensoria Cível de Iguatu	
2ª Defensoria Cível de Iguatu	
2º Núcleo Regional de Custódia de Iguatu	
1ª Defensoria Criminal de Sobral	
1ª Defensoria Criminal de Crato	

**Entrância Intermediária**

LOTAÇÃO	DESIGNADO(A)
1ª Defensoria Criminal de Crateús	
2ª Defensoria Cível de Crateús	
Defensoria Criminal de Icó	
2ª Defensoria Cível de Icó	
1ª Defensoria Criminal de Canindé	
1ª Defensoria Cível de Canindé	
2ª Defensoria Cível de Canindé	
Defensoria Criminal de Barbalha	
Defensoria Criminal de Tianguá	
Defensoria Criminal de Itapipoca	
Defensoria Criminal de Maranguape	
Defensoria Criminal de Russas	
Defensoria Criminal de Pacajus	
Defensoria Criminal de Quixeramobim	
Defensoria Cível de Trairi	
Defensoria Cível de Boa Viagem	
Defensoria Cível de São Benedito	
1ª Defensoria Cível de Aracati	